



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 744 / 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 572/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal Complementar nº572/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor de Transporte	01	R\$3.817,90
Assessor Jurídico	01	R\$3.817,90
Assessor de Obras	01	R\$3.817,90
Assessor de Saúde	01	R\$3.817,90
Chefe da Tesouraria	01	R\$2.936,84
Chefe de Contabilidade	01	R\$2.936,84
Chefe de Licitação	01	R\$2.936,84
Chefe de Gabinete	01	R\$2.936,84
Coordenador	07	R\$1.997,05

Art. 2º - O Anexo III da Lei Municipal Complementar nº572/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III		
QUADRO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS		
CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	07	Lei de Iniciativa da Câmara Municipal

Bruno Cona





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com**

Art. 3º - Fica acrescido ao Anexo VII da Lei Municipal Complementar nº572/2015, as atribuições dos seguintes cargos:

CARGO - Assessor de Obras

- I - Assessorar o Secretário de Obras Públicas em suas funções;
- II – Supervisionar a execução de obras públicas, zelando pelo bom andamento das mesmas;
- III – Supervisionar o controle de material gasto nas obras públicas;
- IV – Supervisionar e Fiscalizar o andamento das obras públicas, quando realizadas por terceiros;
- V - Executar outras atribuições eu lhe forem conferidas.

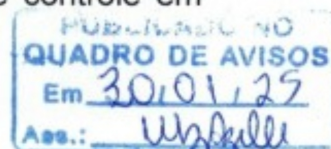
CARGO - Assessor de Saúde

- I - Assessorar o Secretário de Saúde em suas funções;
- II – Supervisionar a execução dos trabalhos, atendimentos, e programa da área da saúde, zelando pelo bom andamento das mesmas;
- III – Supervisionar o controle de material gasto na Secretaria de Saúde;
- IV – Executar outras atribuições eu lhe forem conferidas.

CARGO – Chefe de Licitação

- I - Assessorar no planejamento, organização e realização das compras de materiais e contratação de serviços, observando a legislação vigente;
- II - Operar e publicizar as licitações; elaborar ,minutas de editais, projetos básicos, termos de referência, ETP, contratos e atas de registro de preços, com o auxílio do setor requisitante;
- III - Elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas em sua atuação; auxiliar no planejamento, organização, condução e controle das atividades de compras de material de consumo e permanente de uso comum;
- IV - Supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;
- V - Instruir e controlar as atas de registro de preços; supervisionar a gestão e fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais; acompanhar os processos de penalização às contratadas; operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos;
- VI - Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área de atuação; atender às solicitações de órgãos de controle em

Rene Loria





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

relação à sua área de atuação; e realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 30 de janeiro de 2025.

Breno Corrêa Castro
Prefeito Municipal

